



Câmara Municipal de Claraval -MG.

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

EDITAL Nº 016/2025

Pauta da 13ª(Décima Terceira) reunião ordinária da Câmara Municipal de Claraval – MG, no exercício de 2025, a ser realizado dia 01 de Setembro de 2025, às 19 h15min horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal a Rua 12 de Dezembro, 680.

I – ABERTURA

- Votação da Ata Anterior

II – EXPEDIENTE

Leitura do Projeto nº 0 /2025 - Executivo

Leitura do Projeto nº032/2025 – Vereador Carlos César Cintra

Leitura do Projeto nº033 /2025 – Vereadora Gabriela Ananda Borges

Leitura do Projeto nº 034/2025 – Vereadora Gabriela Ananda Borges – Instituição Nota fiscal Eletrônica

Leitura e Votação do Requerimento nº043/2025 – Urgencia Especial ao Projeto nº /2025

Leitura e votação do Requerimento nº 048 – **Bairro Rural Porteira da Pedra**

Leitura e Votação do Requerimento nº 049 – Vereadores Nilson e Honoroalde

Leitura da Indicação nº026/2025 – Vereador Luis Cristino Borges

Leitura dos pareceres nº012/2025 ao projeto de Lei nº033/2025

III – ORDEM DO DIA

Discussão e Votação dos Pareceres nº012/2025 – ao Projeto nº 033/2025 – Vereadora Gabriela

Discussão e Votação do Projeto nº033/2025

D I V U L G U E – S E

Claraval – MG, 28 de Agosto de 2025

NILSON MARTINS DA SILVA

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI O PROGRAMA "BOM DE NOTA, BOM DE BOLA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG, COM FOCO NA INTEGRAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO E ESPORTE, VISANDO PROMOVER A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, O BOM DESEMPENHO ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS CÉSAR CINTRA, VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APRESENTA**, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Claraval-MG, o Programa "Bom de Nota, Bom de Bola", destinado a integrar o desenvolvimento educacional e esportivo de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino do Município de Claraval-MG, por meio da participação nas modalidades esportivas ofertadas oficialmente pela administração pública municipal.

Artigo 2º. O programa "Bom de Nota, Bom de Bola", tem como objetivos:

- I - estimular a permanência e o bom desempenho escolar dos alunos;
- II – promover a inclusão social e o desenvolvimento humano por meio do esporte;
- III – identificar e fomentar talentos esportivos;
- IV – valorizar o esforço, a disciplina e o compromisso de jovens estudantes com o esporte e os estudos.

Artigo 3º. Poderão participar do programa os estudantes:

- I – ter idade entre 8 (oito) e 14 (quatorze) anos completos, frequentando regularmente a rede pública municipal de ensino;
- II – que apresentem frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III – que obtenham média escolar mínima de 6,0 (seis) em cada disciplina (ou conceito equivalente);
- IV – que não estejam em situação de reprovação no ano letivo anterior, salvo justificativa formal.

Artigo 4º. O acompanhamento do desempenho escolar e da frequência será feito bimestralmente em parceria com as escolas públicas, que fornecerão relatórios aos coordenadores do Programa.

Artigo 5º. Os alunos participantes serão avaliados por meio de um sistema de pontos baseado no desempenho escolar, na frequência e na performance esportiva na modalidade em que estiverem inscritos.

§1º – A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Média final geral acima de 9,0	40 pontos
Frequência escolar igual ou superior a 95%	20 pontos
Desempenho técnico e tático na modalidade	20 pontos
Disciplina e respeito nas atividades esportivas	10 pontos
Participação em eventos e treinos extras	10 pontos

§2º – A avaliação de desempenho esportivo será realizada por profissionais da área designados pela Secretaria Municipal de Esporte, observando os critérios técnicos e comportamentais de cada modalidade.

§3º – Serão premiados, anualmente, os 3 (três) alunos com maior pontuação em cada categoria etária, dentro de cada modalidade esportiva oferecida.

§4º – As premiações poderão incluir:

- I – troféus, medalhas e certificados de destaque;

II – kits esportivos personalizados, conforme a modalidade (uniforme, calçado adequado, bola, equipamento específico);

III – visitas a centros de treinamento ou eventos esportivos oficiais.

§5º – A cerimônia de premiação será promovida anualmente pela Secretaria Municipal de Esporte, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com ampla divulgação na comunidade.

Artigo 6º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, clubes, federações esportivas, universidades e organizações da sociedade civil para execução, apoio e fomento ao Programa.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 11 de agosto de 2025

CARLOS CÉSAR CINTRA

Vereador



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CLARAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APRESENTA**, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. Fica extinta, no âmbito do Município de Claraval, a Taxa de Expediente, cobrada em razão da prática de atos administrativos, como emissão de guias, certidões, protocolos e documentos similares.

Artigo 2º. A Taxa de Expediente não possui natureza de serviço público específico e divisível, e, portanto, não atende aos requisitos legais e constitucionais previstos no art. 145, II, da Constituição Federal, nem no Código Tributário Nacional.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições legais e regulamentares em contrário, especialmente as que autorizam a cobrança de taxa de expediente ou tributo similar.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 11 de agosto de 2025.

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Vereadora



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APRESENTA,** o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Artigo 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Claraval-MG, a Nota Fiscal Eletrônica, como documento fiscal digital para o registro das operações relativas à prestação de serviços e circulação de bens e mercadorias, conforme as competências municipais.

Artigo 2º. A Nota Fiscal Eletrônica será obrigatória para:

- I – Todos os prestadores de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- II – Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços autorizados pelo município;
- III – Outros contribuintes definidos em regulamento específico.

Artigo 3º. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico desenvolvido, mantido ou autorizado pela Prefeitura Municipal, que deverá garantir:

- I – A autenticidade, integridade e validade jurídica do documento;
- II – A segurança das informações fiscais;
- III – O acesso do contribuinte ao histórico de suas notas emitidas e recebidas.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Estabelecer normas complementares para a regulamentação desta Lei;
- II – Definir cronograma de implantação por setores econômicos ou faixas de faturamento;
- III – Criar programa de incentivo à solicitação da Nota Fiscal Eletrônica por parte dos consumidores, podendo incluir sorteios, prêmios ou concessão de créditos tributários.

Artigo 5º. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 28 de agosto de 2025.

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Vereadora



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 48/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Claraval – MG

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para expor a Vossa Excelência as demandas apresentadas pelos moradores do **BAIRRO RURAL PORTEIRA DA PEDRA**, conforme apurado em visita realizada no dia 21 de agosto de 2025, por meio do Projeto “CÂMARA MAIS PERTO DA POPULAÇÃO”. Na ocasião, os moradores relataram diversas necessidades e preocupações que exigem a atenção do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, os vereadores abaixo assinados, nos termos regimentais e após ouvido o soberano Plenário, **REQUEREM** a Vossa Excelência que informe as providências a serem adotadas quanto às seguintes demandas:

1. SEGURANÇA

- **Instalação de câmeras de monitoramento:** Moradores pretendem realizar uma reunião para discutir a instalação de câmeras particulares, com o objetivo de, futuramente, reivindicar junto ao Executivo a implantação de uma central de monitoramento. Esta foi uma sugestão levantada durante as conversas com a comunidade.
- **Falta de patrulhamento policial:** A comunidade reclama da ausência de rondas policiais regulares no bairro, o que tem causado preocupação quanto à segurança local.

2. ESTRADAS RURAIS

- **Falta de fiscalização nas estradas rurais:** Os moradores apontam a ausência de fiscalização quanto à manutenção das estradas, citando inclusive a remoção de lombadas por proprietários rurais.

- **Reconhecimento ao trabalho da administração:** A comunidade elogiou os trabalhos executados pela atual gestão, demonstrando satisfação com os serviços realizados até o momento.
- **Demandas pontuais de manutenção:**
 - Necessidade de limpeza de tubos e caixas secas na Estrada Guimar.
 - Instalação de lombada na Estrada do Gabrielzinho, próximo à chegada da propriedade do senhor Benedito Manoel Cintra.

3. SAÚDE

A comunidade reconhece a boa qualidade do atendimento atualmente prestado, mas pontua as seguintes questões:

- Ausência de atendimento no PSF Rural às sextas-feiras.
- Atendimento restrito ao período da manhã, de segunda a quinta-feira.
- Relato de omissão médica em atendimento de emergência.
- Solicitação de ambulância com motorista exclusivo para atendimento à comunidade rural, visando garantir agilidade e segurança no transporte de pacientes.
- Agendamento diferenciado de consultas com especialistas para moradores da zona rural, a fim de melhorar a organização e diminuir o tempo de espera.

4. LIMPEZA E RESÍDUOS SÓLIDOS

- Solicitação de instalação de ponto de coleta de lixo na estrada principal que corta o Bairro Porteira da Pedra, promovendo o acondicionamento adequado e a correta destinação dos resíduos sólidos da comunidade.

Câmara Municipal de Claraval – MG, 28 de agosto de 2025.

NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara

CARLOS CÉSAR CINTRA

Vereador

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Vereadora

LUIS CRISTINO BORGES

Vereador

ROBERTA MOREIRA DE FREITAS CINTRA

Vereadora

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA

Vereador

CARLOS PIRES DE LIMA

Vereador

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO

Vereador

WILLIAN DIAS CUNHA FONSECA

Vereador



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 49/2025

Os vereadores que este subscrevem, nos termos regimentais e após ouvido o soberano Plenário, **REQUEREM** ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas sobre o cumprimento das Emendas Impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Solicita-se que as informações sejam apresentadas individualmente para cada emenda, contendo:

1. Status de execução:
 - () Integralmente executada
 - () Parcialmente executada
 - () Não executada
2. Motivo da não execução ou execução parcial, se for o caso;
3. Previsão de execução até o final do exercício, caso ainda esteja em andamento.

JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública e garantir o cumprimento das disposições legais, especialmente no que se refere à execução das emendas impositivas, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e legislação orçamentária municipal.

Sala das Sessões, Claraval-MG, 28 de agosto de 2025.

NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara

Honoroalde Carrijo Silvério

Vereador



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 26/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereador

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem respeitosamente INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da administração a realização da limpeza do forro do prédio da antiga Escola Municipal localizada no Bairro Rural Agudos, que atualmente está sendo utilizado como Posto de Atendimento da Saúde para a comunidade local.

JUSTIFICATIVA

O referido local, que hoje presta serviços essenciais de saúde à comunidade do Bairro Rural Agudos, necessita de limpeza urgente no forro, uma vez que o acúmulo de sujeira pode comprometer a saúde dos usuários e dos profissionais que atuam no espaço.

A manutenção periódica, especialmente em locais adaptados para atendimento público, é fundamental para garantir a segurança sanitária e o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões , Claraval – MG , 28 de agosto de 2025

LUIZ CRISTINO BORGES

Vereador



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº033/2025

Parecer de nº 012/2025

A Comissão de **ORÇAMENTO , FINANÇAS E CONTABILIDADE**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem **LEI Nº 033/2025** que “ **DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CLARAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2025.

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO
Presidente

WILIAN DIAS CUNHA DA FONSECA
Vice-Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA
Secretário.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO .

Projeto de Lei nº 033/2025

Parecer de nº 012/2025

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de **LEI Nº 033/2025** que “**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CLARAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2025

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Presidente

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO

Vice-Presidente

ROBERTA MOREIRA DE FREITAS CINTRA

Secretária